



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 1.479/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Autoriza o chefe do poder executivo a firmar convênio com a associação Jesus Bom Pastor da Paróquia São Miguel Arcanjo - MANÁ, na forma que especifica, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028, sob a forma de subvenção social, com a ASSOCIAÇÃO JESUS BOM PASTOR DA PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO - MANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.999.096/0001-02, com sede na Rua 02, nº 587, Centro, São Miguel do Araguaia - GO, visando à concessão de auxílio financeiro para manutenção de suas atividades.

Art. 2º - Para a execução do objeto estabelecido nesta Lei, fica o Município autorizado a repassar recursos em espécie no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º - A entidade conveniada deverá prestar contas mensalmente ao Poder Executivo Municipal, conforme determinação legal e normativas pertinentes.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a renovar o convênio para os exercícios subsequentes, desde que haja disponibilidade orçamentária e comprovação da regularidade na aplicação dos recursos.

§ 3º - Ficam convalidados os repasses referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025, desde que a entidade já tenha prestado os serviços objeto do convênio nesse período e comprove a regularidade da execução.



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme classificação funcional-programática e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 30 de Abril de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

Ofício nº 091/2025.

São Miguel do Araguaia-GO, 30 de Abril de 2025.

Exmo. Sr.

Ver. João Batista Garcia Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Do Araguaia –
Go.

São Miguel Do Araguaia - Go.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº 1.479/2025, de 30 de Abril
de 2025

Senhor Presidente,

Venho através do presente, à digna presença de V. Excelência, encaminhar, para que possa ser apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que *“Autoriza o chefe do poder executivo a firmar convênio com a associação Jesus Bom Pastor da Paróquia São Miguel Arcanjo - MANÁ, na forma que especifica, e dá outras providências”*.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade garantir o apoio institucional e financeiro à ASSOCIAÇÃO JESUS BOM PASTOR DA PARÓQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO - MANÁ, entidade que desempenha um papel fundamental no atendimento social e assistencial à população em situação de vulnerabilidade. A subvenção social prevista visa assegurar a



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

continuidade dos serviços prestados pela instituição, promovendo suporte essencial à comunidade local.

A concessão do auxílio financeiro está em conformidade com o interesse público e tem como objetivo fortalecer a parceria entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil, garantindo recursos necessários para a execução eficiente das atividades da entidade. Ademais, o convênio respeitará todas as exigências legais, com transparência na prestação de contas e fiscalização do uso dos recursos.

Diante da relevância social e do impacto positivo das atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO JESUS BOM PASTOR, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia